

## POLÍCIA FEDERAL

### Tratamento de denúncias de crimes ambientais e relatórios de inteligência encaminhados pelos órgãos de fiscalização federais

#### OBJETIVO

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

**Referência:** Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

##### Controlador

Polícia Federal

##### Operador

Polícia Federal

##### Encarregado

DPF Rinaldo de Souza

##### E-mail Encarregado

[cgge@pf.gov.br](mailto:cgge@pf.gov.br)

##### Telefone Encarregado

(61) 2024-8527

#### FINALIDADE DO TRATAMENTO

Promover a qualificação de informações de interesse e a repressão eficaz, eficiente e efetiva a crimes contra meio ambiente, o patrimônio cultural e histórico, as comunidades tradicionais e os povos indígenas.

Os resultados pretendidos para o titular de dados são: Identificação de indícios de autoria, prova de materialidade e circunstâncias de infrações penais.

Os benefícios esperados para o órgão, entidade ou para a sociedade como um todo são: Responsabilização criminal e reparação à vítima (União).

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A hipótese legal para tratamento de dados pessoais é o art. 4º, inciso III, alíneas a) e d) da LGPD.

A necessidade do tratamento de dados desse processo é respaldada pela previsão legal constante no Art. 144, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), Decreto-Lei nº 3689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) e legislação extravagante administrativa e ambiental